

Assunto: **Opção Gestionária - 2009**

Data 2009/03/18

Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, tomar após o início da execução orçamental decisões nos seguintes domínios:

### 1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo de cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea c) e 5, 74.º, n.º 1, e 75.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

### 2. Alteração de posição remuneratória

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 da Lei n.º 12-A/2008;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 46.º da Lei n.º 12-A/2008;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008;

### 3. Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 da Lei n.º 12-A-2008.

## II

Nestes termos, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o Conselho Directivo delibera o seguinte:

### 1. Prémios de desempenho

O Instituto da Segurança Social, IP irá promover dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus trabalhadores.

Para este efeito em 2009 deverão ser considerados os seguintes universos:

<b>Universo I</b>	<b>Cargos dirigentes</b>
<b>Universo II</b>	<b>Restantes carreiras, categorias e funções</b>

A definição dos universos teve por base a representatividade de todos os grupos profissionais e, no seu âmbito, de todas as categorias no acesso aos prémios de desempenho, e, bem assim, de toda a filosofia que enforma a atribuição das avaliações de desempenho relativamente ao ano de 2008.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações de desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídos no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2008.

	<b>Dotação orçamental</b>
<b>Universo I</b>	<b>€ 62.632,89</b>
<b>Universo II</b>	<b>€ 585.862,54</b>
<b>Total</b>	<b>€ 648.495,43</b>

A ordenação dos trabalhadores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho utiliza-se os critérios de diferenciação definidos em CCA, a saber: avaliação final quantitativa até às milésimas; classificação obtida na componente objectivos; classificação obtida na componente competências; última avaliação obtida, expressa quantitativamente até às centésimas; tempo de serviço na carreira; tempo de serviço em funções públicas.

No caso de se verificar o disposto no artigo 7.º, n.º 5, da já citada Lei n.º 12-A/2008, será respeitada a proporcionalidade inicial entre os dois universos acima identificados.

Após aferição dos requisitos, a atribuição dos prémios de desempenho ocorrerá no mês de Agosto e adicionalmente em Dezembro, caso não se verifique o disposto no artigo 75º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008.

## **2. Alteração de posição remuneratória**

Nos termos do disposto no artigo 7.º, nº 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de € 300.000,00, com a seguinte decomposição:

### **a) Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório:**

Dotação: € 300.000,00

Caso o montante afecto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafecções necessárias serão efectuadas nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, e na Circular Série A, n.º 1343, de 1 de Agosto da Direcção Geral do Orçamento

**b) Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária:**

Não é atribuída qualquer verba para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

**c) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório:**

Não é atribuída qualquer verba para efeitos de alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

**3. Recrutamento de novos postos de trabalho**

Nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, a dotação global para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho é de € 768.285,84.

III

Nos termos da legislação em vigor a presente deliberação deverá ser publicitada mediante afixação nos locais de estilo, na Intranet e na Internet da Segurança Social, no espaço dedicado ao ISS, IP.

P'º Conselho Directivo



Edmundo Martinho

*Presidente*